



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo  
N.º 3/2019**

Plenário | 19.2.2019

**Boletim Informativo**



## Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PONTO PRÉVIO À ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Ata	>> 3
Gestão De Quadros/Comissões De Serviço	>> 3
Incompatibilidades	>> 6
Processos De Natureza Disciplinar	>> 7
Inspeções	>> 7
Recursos Hierárquicos	>> 8
Recursos Hierárquicos (COJ)	>> 8



## Presenças

### ■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, **Dr.ª Lucília Gago**.

### ■ Vogais

Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, e Évora, respetivamente, **Drs. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, Maria Raquel Ribeiro Desterro de Almeida Ferreira, Maria José Valente de Melo Bandeira e Alcides Manuel Rodrigues**;

Procurador-Geral-Adjunto, **Dr. Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias**;

Procuradores da República, **Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira e Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves**;

Procuradores-Adjuntos, **Drs. Luís Filipe da Palma Martins, Francisco Pereira Pinto Ferreira Guedes, David Alexandrino Paulo Albuquerque e Aguilar** (membro permanente) e **André Namora de Melo Teixeira**;

Membros eleitos pela Assembleia da República, **Drs. Manuel Magalhães e Silva, Alfredo José Leal Castanheira Neves, João Luís Madeira Lopes, José António Pinto Ribeiro, e António José Barradas Leitão** (membro permanente);

Membros designados por Sua Excelência, a Ministra da Justiça: **Dr. Augusto Godinho Arala Chaves e Professora Doutora Maria João Antunes**.

### ■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, **Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira**.



## ■ PONTO PRÉVIO À ORDEM DO DIA

Foi apresentada pelos vogais Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves, Dr. Carlos Teixeira, Dr. Luís Martins, Dr. Francisco Guedes, Dr. David Aguilar e Dr. André Namora, uma [declaração de repúdio](#), explicitada sumariamente pela Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves, relativamente ao teor de determinadas afirmações prestadas pelos senhores vogais do CSMP eleitos pela Assembleia da República na Audição Parlamentar – na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Apresentou igualmente uma [declaração](#), o Dr. Pedro Branquinho Dias.

Sobre o tema pronunciaram-se o Dr. Manuel Magalhães e Silva, o Dr. Alfredo Castanheira, o Dr. João Luís Madeira Lopes, o Dr. António José Barradas Leitão, o Dr. Carlos Teixeira, o Dr. Pedro Branquinho e a Dr.<sup>a</sup> Maria José Bandeira, tendo ficado assente que, para posterior debate do assunto, seria necessário efetuar a transcrição das declarações prestadas na audição que teve lugar na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República no passado dia 12 do corrente, tendo o Conselho deliberado o agendamento futuro deste tema.

## ORDEM DO DIA

### Ata

1. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a ata da sessão realizada em 22 de janeiro de 2019.

### Gestão De Quadros/Comissões De Serviço

2. O Conselho tomou conhecimento da proposta do júri de seleção de candidatos a designar pelo Estado Português para nomeação, pelo Conselho da União Europeia, do Procurador Europeu Nacional, tendo deliberado proceder à retificação da grelha de pontuação dos candidatos, no sentido de se considerar a *“experiência como magistrado do Ministério”* [ponto VI. n.º 1, alínea a)] como equivalendo a antiguidade na magistratura.

Votaram contra os Drs. Magalhães e Silva, Luís Martins e David Aguilar.

Absteve-se na votação deste ponto o Dr. Madeira Lopes.

Mais foi deliberado, por unanimidade, determinar a notificação dos candidatos, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciarem, no prazo de 5 dias.

### Declaração de voto Dr. Francisco Guedes:

*A questão suscitada e levantada em sede do Plenário de CSMP era o preenchimento do conceito “Experiência mínima de 20 anos como magistrado do Ministério Público” no Aviso5/2009, publicado em DR de 2/01/2019.*



## Conselho Superior do Ministério Público

O cerne incide sobre o que é se podia considerar como “Experiência mínima de 20 anos como magistrado do Ministério Público”:

- apenas o exercício efetivo como Magistrado do Ministério Público;
- Desde a entrada para o CEJ, (aleadamente conforme consta na respetiva lista da antiguidade).

O Conselho Superior do Ministério Público entendeu que se deveria contar a antiguidade desde o ingresso no CEJ, conforme de acordo com a Lista de antiguidade, para efeitos do exercício de magistratura sendo que a alteração da pontuação resultante desse entendimento não tem qualquer efeito na graduação estabelecida pelo júri.

Este CSMP é coerente quanto a contabilidade deste tempo de formação do CEJ tendo já em 17/12/2012 (Boletim Informativo 23/2012), em decisão do Plenário (Relator: Dr. Antero Taveira) proferido e partilhado o seguinte entendimento:

“O Conselho, afirmando a sua competência constitucional e estatutária para o efeito, deliberou que:

Qualquer decisão relativa ao índice remuneratório dos magistrados do Ministério Público é da competência exclusiva do Conselho Superior do Ministério Público;

O tempo de duração do curso de formação teórico-prática dos auditores de justiça a que se reporta o artigo 35º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, deverá continuar a ser tido em consideração, uma vez ingressados na magistratura do Ministério Público, para efeitos da progressão remuneratória a que se reporta o Mapa I anexo ao Estatuto do Ministério Público, constante da Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, republicada pela Lei n.º 60/98, de 27 de agosto. O Senhor Dr. António Barradas Leitão absteve-se relativamente à conclusão 2).”

\*\*\*

Votei a favor do entendimento agora explanado (contagem da antiguidade desde o ingresso no CEJ, conforme de acordo com a Lista de antiguidade, para efeitos do exercício de magistratura) por uma questão de coerência pois a lista de antiguidade dos Magistrados do Ministério Público, por motivos vários, não contempla o mesmo critério de antiguidade para efeitos do efetivo exercício como Magistrado do Ministério Público, pois aos cursos normais XXI.º, XXII.º, XXIII.º, XXIV.º, XXV.º, XXVI.º, XXVII.º, XXVIII.º, XXIX.º, XXX.º foram retirados os dois anos da formação do CEJ.

Ora este entendimento do CSMP leva-nos ao cerne da questão: os magistrados dos cursos supra referenciados encontram-se prejudicados uma vez que lhe foram retirados os dois anos de formação de CEJ na lista de antiguidade para efeitos de exercício efetivo (progressão na carreira, progressão remuneratória), ficando em clara distonia com os magistrados do Ministério Público dos anos anteriores (XX.º curso) dos respetivos cursos.

Assim e seguindo *ipsis litteris* o entendimento deste Plenário do CSMP, a experiência como Magistrado do Ministério Público tendo como referência a lista de antiguidade vai dar origem a resultados distintos e a injustiça relativas flagrantes pois o tempo de contagem para efeitos de antiguidade é distinta a partir do XX.º curso normal.

Havendo estas diferenças claras e tendo agora o CSMP entendido que o exercício efetivo de Magistrado do Ministério Público se inicia com a entrada no Centro de Estudos Judiciários, cabe agora a este órgão, no exercício das suas competências e atribuições, analisar a lista de antiguidades e os motivos para tal acontecimento e conseqüentemente tomar as devidas medidas para trazer equidade entre todos os magistrados do Ministério Público e os seus respetivos tempo de exercício de funções, para evitar futuras desigualdades entre magistrados em futuros procedimentos concursais semelhantes bem como na progressão na carreira.



## Conselho Superior do Ministério Público

3. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, complementar o procedimento de seleção de Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Coimbra, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas – artigo 99.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário.
4. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, designar como membro do Conselho Superior do Ministério Público, para o Conselho de Disciplina do Centro de Estudos Judiciários, a Ex.<sup>ma</sup> Senhora PGD de Coimbra, Dr.<sup>a</sup> Maria José Bandeira.
5. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, a renovação do procurador-geral adjunto José Manuel de Moraes dos Santos Pais como vogal do Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional de Prevenção.  
*Relator: Dr. David Aguilar*
6. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, a renovação da comissão de serviço do Mestre Eduardo André Folque da Costa Ferreira como Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.
7. O Conselho Superior do Ministério Público, deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 9 de janeiro de 2019, referente à nomeação de procurador da República coordenador da 12.<sup>a</sup> secção do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto (secção distrital).

8. O Conselho deliberou, por escrutínio secreto, proceder à nomeação dos seguintes coordenadores sectoriais para a comarca de Lisboa:
  - Área do Trabalho :**Dr. Jorge Albino Alves Costa;**
  - Secções do DIAP de Almada e Procuradoria do Juízo de Instrução Criminal de Almada: **Dr.<sup>a</sup> Carla Cristina Carvalho da Costa;**
  - Procuradoria dos Juízos de Pequena Criminalidade e Local Criminal de Lisboa: **Dr.<sup>a</sup> Eliete de Fátima Carreira Fidalgo Dias.**
9. O Conselho Superior do Ministério Público decidiu, por unanimidade, indeferir a reclamação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 12 de dezembro de 2018, que indeferiu o pedido de destacamento apresentado por procuradora-adjunto.  
*Relator: Dr. Pedro Branquinho Dias*
10. O Conselho Superior do Ministério Público decidiu indeferir a reclamação apresentada por procurador da República, da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 30 de outubro de 2018, relativa à seleção de magistrados do Ministério Público para o preenchimento de lugares nas secções distritais dos Departamento de Investigação e Ação Penal com competência para investigar a criminalidade mais grave, complexa e organizada.

*Relator: Dr. Pedro Branquinho Dias*

Abstiveram-se o Dr. Carlos Teixeira, a Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves.

Não participou na votação o Dr. Francisco Guedes.



# Conselho Superior do Ministério Público

## Declaração de voto Dr.<sup>a</sup> Alexandra Chícharo das Neves:

*Abstenho-me porque a análise do caso concreto está prejudicada por ter votado contra a deliberação – relativa ao preenchimento dos lugares dos DIAP Distritais – na sua generalidade.*

## Declaração de voto Dr. Carlos Teixeira:

*Abstive-me porque votei contra a deliberação relativa ao preenchimento dos lugares das Secções Distritais dos DIAP das comarcas sede das Procuradorias-Gerais Distritais, pelas razões que constam da minha declaração de voto relativa ao Ponto 5 do Plenário deste CSMP de 30 de outubro de 2018, cujos fundamentos, que mantenho, me impedem de votar agora a favor ou contra a deliberação relativa a este ponto 10.*

11. O Conselho Superior do Ministério Público decidiu indeferir a reclamação apresentada por procuradora da República, da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 4 de dezembro de 2018, que aprovou o movimento ordinário de magistrados do Ministério Público.

*Relator: Dr. Barradas Leitão*

Absteve-se a Ex.<sup>ma</sup> Senhora PGR, Dr.<sup>a</sup> Lucília Gago, a Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves e o Dr. Carlos Teixeira.

Não participou na votação o Dr. Francisco Guedes.

## Declaração de voto Dr.<sup>a</sup> Alexandra Chícharo das Neves:

*Abstenho-me porque a análise do caso concreto está prejudicada por ter votado contra a deliberação – relativa ao Movimento – na sua generalidade.*

## Declaração de voto Dr. Carlos Teixeira:

*Abstive-me porque, embora reconheça que a posição da colega poderá encontrar fundamento nos arts. 122.º e 112.º, ambos do Estatuto do Ministério Público e 3.º, n.º 8, do Regulamento de Movimento dos Magistrados do Ministério Público, o que me impede de votar contra a sua pretensão, contudo, tendo votado o Movimento dos Magistrados do Ministério Público de dezembro de 2018, não posso agora, em coerência, votar a favor da mesma pretensão.*

## Incompatibilidades

12. O Conselho Superior do Ministério Público decidiu deferir, por unanimidade, o requerimento apresentado por procuradora-geral adjunta, em exercício de funções no Tribunal Constitucional, a solicitar autorização para participar no projeto denominado *Portugal Mais Velho*, coorganizado pela Fundação Calouste Gulbenkian e pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.

*Relator: Dr. David Aguilar*



## Processos De Natureza Disciplinar

- 13.** Reclamação da deliberação da Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público, de 20 de novembro de 2018, que aplicou a pena disciplinar de 35 dias de multa, no processo disciplinar em que é visada procuradora da República.

*Relator: Dr. Pinto Ribeiro*

Adiado.

- 14.** O Conselho Superior do Ministério Público decidiu indeferir, por unanimidade, a reclamação da deliberação da Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de dezembro de 2018, que determinou o arquivamento dos autos referente a uma exposição apresentada relativa à atuação de magistrados do Ministério Público no âmbito de diversos processos que correm termos no DIAP da comarca de Aveiro.

*Relatora: Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves*

## Inspeções

- 15.** Inspeção ordinária aos Serviços do Ministério Público no Departamento de Investigação e Ação Penal de Évora.

*Inspetor: Dr. Franco Pinheiro*

*Relator: Dr. André Namora*

Adiado

- 16.** O Conselho Superior do Ministério Público decidiu indeferir a reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional do Conselho Superior do Ministério Público, de 14 de setembro de 2018, que atribuiu a classificação de “Bom com Distinção”. Em face do teor da votação o relatório foi redistribuído ao Dr. David Aguilar.

*Relator: Dr. Carlos Teixeira*

Votou a favor da reclamação a Dr.ª Maria José Bandeira, o Dr. Pedro Branquinho e o Dr. Carlos Teixeira.

Não participou da votação o Dr. André Namora.

- 17.** O Conselho Superior do Ministério Público decidiu indeferir a reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 14 de setembro de 2018, que atribuiu a classificação de “Bom”, em processo inspetivo ao serviço prestado por procuradora-adjunta na comarca de Coimbra – Procuradoria dos juízos locais criminais.

*Relator: Dr. Alcides Rodrigues*

Votou a favor da reclamação a Dr.ª Maria José Bandeira, o Dr. Pedro Branquinho e o Dr. Carlos Teixeira.



## Recursos Hierárquicos

**18.** O Conselho Superior do Ministério Público decidiu não apreciar o recurso hierárquico interposto por procurador-adjunto, do despacho n.º 45/2018, de 22 de outubro de 2018, proferido por Magistrado do Ministério Público Coordenador, que declarou não justificada a ausência ao serviço do Recorrente.

*Relator: Dr. David Aguilar*

## Recursos Hierárquicos (COJ)

**19.** O Conselho Superior do Ministério Público decidiu indeferir, por unanimidade, o recurso hierárquico interposto por técnico de justiça adjunto, da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que aplicou ao Recorrente a sanção disciplinar de multa.

*Relator: Dr. Barradas Leitão*

**20.** Recurso hierárquico interposto por técnico de justiça auxiliar, da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que atribuiu ao Recorrente a classificação de “Bom com Distinção”.

*Relator: Dr. David Aguilar*

Adiado.

**21.** Recurso hierárquico interposto por técnico de justiça auxiliar, da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que atribuiu ao Recorrente a classificação de “Bom com Distinção”.

*Relator: Dr. David Aguilar*

Adiado.

\*

*A sessão teve início às 11:00h e terminou às 1:15h.*